



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 50.637/2024

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Trena com medidor de distância a laser 50m,
1.2. Natureza do objeto: Comum.
1.3. Critério de julgamento: Dispensa de Licitação.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atender demanda dessa SEMFAZ.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Identificação Catálogo de Padronização	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	TRENA COM MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER VERDE - ALCANCE ATÉ 50M - COM BLUETOOTH - SENSOR DE INCLINAÇÃO 360°	XXXXX	UN	12	R\$ 1.499,90	R\$ 17.990,80
					VALOR TOTAL	R\$ 17.990,80

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. TRENA COM MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER - ALCANCE ATÉ 50M - NÍVEL AZUL - COM BLUETOOTH - SENSOR DE INCLINAÇÃO 360°. Trena Laser Verde com Bluetooth, com revestimento extra de borracha, proteção IP 65 e possui conectividade para transferência de dados. O laser verde garante uma visibilidade 4x maior para você enxergar o ponteiro do laser mesmo em ambientes internos muito iluminados. A Trena Laser Verde tem as seguintes funções: Medição de distâncias e alturas com um clique, medição contínua conforme o Trena é movimentado, medição de área e volume, medição de altura indireta, nívelação de pequenas superfícies, criação de plantas no celular, adição de medidas às suas fotos. Ele



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

acompanha 2 pilhas alcalinas AA e também é compatível com a nova Bateria Recarregável Li-Ion 3.7V, A Trena Laser Verde vem com bolsa de proteção.

4.2.1 INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Cor	Azul
Tipo de fonte de energia	Alimentado por pilha
Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE)	100%
Quantidade por pacote	1
Número de peças	1
Usos específicos do produto	Profissional
Componentes incluídos	1 Trena Laser Verde de 50 m com conectividade GLM 50-27 CG, 1 bolsa de proteção, 1 alça de mão, 2 pilhas AA, 1 Manual de instruções, 1 Guia rápido de uso
Baterias inclusas?	Sim
Funciona a bateria ou pilha?	Sim
Especificação técnica da descrição da bateria ou pilha para brinquedos	Alcalina
Peso	1 Libras
Comprimento	12 centímetros
Largura	7 centímetros
Altura	10 centímetros
Fabricante	-----
Modelo	GLM 50-27 CG
Número do modelo	GLM 50-27 CG
Dimensões do produto	12 x 7 x 10 cm; 453,59 g
ASIN	B08WRC6V8X
Marca	-----
EAN	4059952518831

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será declarado vencedor, a melhor proposta.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações gerais

8.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

8.2.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

8.2.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

8.2.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

8.2.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

8.2.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

8.2.1.3. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de suboperadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

8.2.1.3.1. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.2.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.2.1.5. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

8.2.1.6. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

8.2.1.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.2.1.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.2.1.9. Os bancos de dados a que se refere o item 9.2.1.8 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

8.2.1.10. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

a) As alterações a que se refere o item 9.2.1.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 9.2.1.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

8.2.1.11. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

8.1.11.1. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 9.2.1.11, as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será entregue em até 30 dias do recebimento da nota de empenho ou o último dia útil do exercício.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Do pagamento

10.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada), no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$17.980,80 (Dezessete mil, novecentos e oitenta reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
13101	04.122.0213	2040	449052	500

ALMIR CARVALHO DA SILVA
Agente de contratação
Matrícula 431.132



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A7D-C4F4-5159-A781

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALMIR CARVALHO DA SILVA (CPF 924.XXX.XXX-49) em 26/07/2024 09:55:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC PRODESP RFB v1 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9A7D-C4F4-5159-A781>